

LEI Nº. 2146 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009..

CRIA OS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, JUNTO ÀS SECRETARIAS INDICADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos públicos de provimento efetivo a serem preenchidos mediante concurso público, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Lima, junto as Secretaria Municipais indicadas, em conformidade com o Anexo I à presente Lei, que indicará também:

- I- o número de cargos públicos efetivos criados;
- II- a escolaridade exigida para o preenchimento do cargo público;
- III- a atribuição a ser desempenhada com o exercício do cargo público consoante a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;
- IV- a lotação do cargo público criado;
- V- os vencimentos relativos ao exercício do cargo público;
- VI- a carga horária a ser cumprida.

Parágrafo único – Além dos cargos públicos que já integram a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nova Lima e citados no Anexo I, ficam criados os seguintes cargos públicos que se enquadrarão em famílias e subgrupos ocupacionais já existentes e descritos no também Anexo I:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

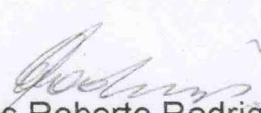
- I- Engenheiro em Segurança do Trabalho; e
- II- Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 2º. As despesas do Município decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias que contemplarão:

- I- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
- II- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil;
- III- Indenizações e Restituições Trabalhistas;
- IV- Obrigações Tributárias e Contributivas;
- V- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- VI- Auxílio-alimentação;
- VII- Obrigações Patronais.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/08/2009.

Nova Lima, 30 de Dezembro de 2009.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

ANEXO I

Nº	CARGO	ESPECIALIDADE	ATRIBUIÇÃO	LOTAÇÃO	VENC.	CH
06	Desenhista Técnico SUPORTE 2**	Ensino Médio Completo, Conclusão de Curso Técnico de Desenho Técnico	CBO nº 3181-15	SEMSA	R\$ 1.112,90 Lei Municipal nº 2.023/2007	08 H/D
02	Engenheiro em Segurança do Trabalho GESTÃO 2**	Ensino Superior Completo, graduação em Engenharia e especialização sem separação do trabalho, além de registro no Órgão de Classe.	CBO nº 2149-15	SEMSA	R\$ 2.985,30 Lei Federal nº 4950-A/1966	06 H/D
01	Fonaudiólogo SAÚDE 1*	Ensino Superior Completo, graduação em Fonoaudiologia e registro no Órgão de Classe.	CBO nº 2238-10	SEMSA	R\$ 2.011,61 Lei Municipal nº 2.023/2007	06 H/D
01	Médico Dermatologista SAÚDE 2*	Ensino Superior Completo, graduação em Medicina, comprovação de especialidade médica na área de Dermatologia e registro no Órgão de Classe.	CBO nº 2231-17	SEMSA	R\$ 2.438,32 Lei Municipal nº 2.085/2009	04 H/D
01	Médico Sanitarista SAÚDE 2*	Ensino Superior Completo, graduação em Medicina, comprovação de especialidade médica na área de epidemiologia/saúde pública e registro no Órgão de Classe.	CBO nº 2231-56	SEMSA	R\$ 2.438,32 Lei Municipal nº 2.085/2009	04 H/D
02	Odontólogo SAÚDE 1*	Ensino Superior Completo, graduação em Odontologia e registro no Órgão de Classe.	CBO nº 2232-08	SEMSA	R\$ 2.011,61 Lei Municipal nº 2.023/2007	04 H/D
02	Técnico de Enfermagem do Trabalho SUPORTE 2**	Ensino Médio Completo Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Órgão de Classe.	CBO nº 3222-15	SEMSA	R\$ 1.112,90 Lei Municipal nº 2.023/2007	06 H/D

TOTAL DE CARGOS CRIADOS = 15 (QUINZE).



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

ANEXO I

* Cargo Público, família ocupacional e subgrupo já constante na Lei Municipal nº 2.023/2007 ou ainda na Lei Municipal nº 2.085/2009.

** Cargo Público criado por esta lei e enquadrado na família ocupacional e subgrupo constantes na Lei Municipal nº 2.023/2007 ou ainda na Lei Municipal nº 2.085/2009.

*** Atribuição com base no CBO - Classificação Brasileira de Ocupações.

**** Vencimentos descritos na Lei Municipal nº 2.023/2007 com relação aos cargos públicos existentes à época da edição do Plano de Cargos e Salários, além de mencionar os vencimentos para o exercício dos novos cargos criados, além de citar a legislação específica que regulamenta a profissão quando for o caso.

***** H/D - carga horária diária
24HS - 01 Plantão de 24 horas por semana